Rih.

Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 122 DE 23 DE NOVEMBRO-
-DE 1951-

CRIA O DISTRITO DE "ITATIBA" E PROVE SOBRE A SUA ADMINISTRAÇÃO.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' criado,com a denominação de "ITATIBA" e com a designação numerica de 13º,um DISTRITO MUNICIPAL desmembrado do TERRITORIO do DISTRITO de "ARATIBA" e que terá as seguintes delimitações:

Partindo da confluência do Rio Uruguai com o Rio Douradinho;por êste sobe até a embocadura do Rio Tapir;por êste acima até o marco divisorio dos lotes rurais nºs 30 e 29,da Secção Tapir;deste ponto,rumo LESTE,pela atual divisa do Distrito de Barão de Cotegipe com o de Aratiba,até o marco divisorio do lote rural nº 13,da Secção Tapir e o lote rural nº 1,da Secção Palomas;dai,rumo NORTE,pela divisa da Secção Tapir com a Secção Palomas,até o marco divisorio do lote rural nº 9,da Secção Parobé com o lote rural nº 97,da Secção Euclides da Cunha;segue,rumo NORTE,pela divisa das Secções Parobé e Mauá com a Secção Euclides da Cunha,até o marco divisorio do lote rural nº 119, da Secção Mauá,com o lote rural nº 61,da Secção Euclides da Cunha;deste ponto,rumo ESTE,pela divisa do lote rural nº 2 com o de nºs 1 e 7,todos da Secção Euclides da Cunha,até encontrar o marco divisorio entre os lotes rurais nºs 14 e 16,ainda da Secção Euclides da Cunha;dai,rumo NORTE,pela divisa entre os lotes rurais nºs 14 e 16,da Secção Euclides da Cunha,até a cabeceira do Lajeado Facilita;por êste abaixo,até o marco divisorio entre os lotes rurais nºs 108-A- e 120,da Secção Euclides da Cunha;deste ponto,ainda rumo NORTE,pela divisa entre os lotes rurais nºs 119 e 121-A-da Secção Euclides da Cunha,até encontrar a sanga que divide os lotes rurais nºs 119 e 122,da mesma Secção;seguindo o curso da mesma sanga,até o marco divisorio dos lotes rurais nºs 124 e 126,da Secção Euclides da Cunha;segue,ainda rumo NORTE,pela divisa entre os lotes rurais nºs 123 e 128,da citada Secção Euclides da Cunha,até encontrar o Lajeado Derrubada;por êste abaixo,até a embocadura da sanga existente entre os lotes rurais nºs 143-A- e 96,da Secção Euclides da Cunha;segue por esta sanga acima,até o marco divisorio entre os lotes rurais nºs 96 e 144,da Secção Euclides da Cunha;dêste ponto,sempre rumo NORTE,pela divisa dos lotes rurais nºs 96 e 93,da Secção Indenização, com os de nºs 144 e 2,da Secção Pitanga,até seu marco divisorio;rumo OESTE,pela divisa dos lotes nºs 1 e 2 com os de nºs 144 e 144-A- todos da Secção Pitanga,até encontrar a cabeceira do Lajeado do mesmo nome; por êste abaixo,até encontrar o marco divisorio dos lotes rurais nºs 189 e 196,da Secção Pitanga;dêste ponto,rumo NORDESTE,pela divisa dos lotes rurais nºs 190-195 e 189 com os de nºs 196 e 197,todos da Secção Pitanga,até a margem do Rio Uruguai;por êste abaixo,até o ponto de partida.

Artº 2º-A séde do novo distrito será o povoado de "ITATIBA".

Artº 3º-E' criado o cargo de SUB-PREFEITO do DISTRITO de "ITATIBA", correspondente ao PADRÃO 18.

segue

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

.....Rig.

Artº 4º-Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação,revogadas as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 DE NOVEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 26 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo